



NOTA TÉCNICA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001202605280126

1. Introdução

Este documento tem como objetivo detalhar a implementação e os resultados do procedimento de pregão, uma modalidade de licitação destacada pela Lei nº 14.133/2021, especificamente no inciso I do artigo 28. O pregão é adotado para a aquisição de bens e serviços comuns e é reconhecido por sua eficiência operacional e elevada transparência. Este método promove uma competição saudável entre os licitantes, resultando em economias significativas para o erário público, o que reforça o compromisso do governo com a gestão fiscal responsável e o uso eficiente dos recursos públicos.

2. Transparência e Publicidade

Conforme estipulado pelo artigo 54 da Lei nº 14.133/2021, a transparência é um dos pilares essenciais nos procedimentos de licitação, sendo primordial a publicidade completa dos editais e seus anexos. Este mandato é rigorosamente cumprido através da publicação detalhada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), um mecanismo essencial para garantir a abertura e a clareza do processo licitatório. A publicação no PNCP foi realizada precisamente aos , às , assegurando não apenas o cumprimento da legislação, mas também proporcionando amplo acesso aos documentos relevantes.

Além do PNCP, a divulgação estende-se a outras plataformas de mídia oficial quando necessário, ampliando significativamente o espectro de potenciais participantes e promovendo uma competição mais acirrada entre os fornecedores. Esta prática não só cumpre com os requisitos legais estabelecidos pela nova Lei de Licitações mas também promove um ambiente de licitação mais competitivo e inclusivo.

Ao garantir que os detalhes dos editais sejam acessíveis de forma ampla e em tempo hábil, o governo reforça seu compromisso com a integridade e a eficácia dos processos de contratação pública. Isso não apenas melhora as oportunidades de negócios para os fornecedores, mas também assegura que as entidades governamentais possam obter as melhores condições de mercado, beneficiando-se assim das ofertas mais vantajosas disponíveis.

3. Contexto Jurídico e Decisões Normativas

O pregão é estrategicamente desenhado para assegurar que a administração pública adquira bens e serviços a preços mais vantajosos e de forma eficaz, beneficiando-se de um ambiente de mercado aberto e competitivo. Este processo é meticulosamente regulamentado para assegurar que todas as propostas sejam





A seguir, apresentamos a demonstração do deságio obtido no certame, destacando o impacto econômico e a vantagem financeira alcançada por meio da licitação, reforçando a efetivação dos princípios de economicidade e eficiência.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO	VALOR PROPOSTO	DESÁGIO %	VALOR ECONOMIZADO
1	Serviço engenharia	725.060,42	543.795,31	25,00	181.265,11
Total economizado					181.265,11

5. Destaque do Ranking de Maiores Economias Obtidas por Fornecedor

Para fornecer uma visão clara e detalhada sobre a eficiência do processo de pregão, é essencial analisar e destacar as maiores economias obtidas por fornecedor. Este ranking é uma ferramenta valiosa para avaliar o impacto financeiro das estratégias de contratação e identificar quais fornecedores contribuem significativamente para a maximização dos recursos públicos. Abaixo, apresentamos um modelo de tabela que demonstra essas economias, classificando os fornecedores com base no deságio oferecido e no valor absoluto economizado em relação às estimativas iniciais do governo:

POSIÇÃO	FORNECEDOR	DESÁGIO %	VALOR ECONOMIZADO
1º	AGUIA CONSTRUTORA LTDA	25,00	181.265,11
Total economizado			181.265,11

Este ranking não apenas sublinha a eficácia da modalidade de pregão em promover uma competição saudável e reduzir custos, mas também destaca a competência e a confiabilidade dos fornecedores que conseguem oferecer as melhores condições sem comprometer a qualidade e a conformidade com os termos contratuais. Utilizar essas informações ajuda a administração pública a fazer escolhas informadas em futuras licitações, fortalecendo as políticas de gasto público e assegurando um uso mais eficiente dos recursos governamentais.

6. Encaminhamento para Decisão

Após uma avaliação minuciosa e considerando a evidente demonstração de economia e eficiência alcançadas, recomenda-se enfaticamente a continuidade da utilização do pregão como estratégia primordial para contratações públicas. Esta modalidade tem provado ser excepcionalmente eficaz em promover a competição leal e em maximizar o retorno sobre os investimentos públicos, conforme refletido nos deságios significativos apresentados pelos licitantes.

A adjudicação deve ser concedida ao fornecedor que não apenas ofereceu o maior deságio, mas também demonstrou plenamente sua capacidade e integridade para cumprir com os termos contratuais estipulados. É imperativo que a escolha final





seja baseada em uma análise abrangente que considere a sustentabilidade financeira da oferta e a habilidade do fornecedor em aderir a todas as normativas e expectativas de qualidade.

Esta recomendação visa não apenas assegurar a continuidade das práticas de contratação eficientes, mas também fortalecer a confiança na integridade dos processos de licitação, alinhando-os com os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública. Portanto, a implementação desta decisão irá reiterar o compromisso do órgão em promover a transparência e a responsabilidade fiscal, enquanto obtém as melhores condições possíveis para o governo e a sociedade.

7. Conclusão

A modalidade de pregão eletrônico tem demonstrado ser uma ferramenta altamente eficaz no contexto das licitações públicas, contribuindo significativamente para a otimização dos recursos públicos. Esta metodologia não só possibilita uma substancial economia de custos, mas também garante a adesão rigorosa aos princípios de transparência e competitividade, que são fundamentais para a administração pública. A manutenção e continuidade desta prática são recomendadas enfaticamente para assegurar a eficiência contínua nas práticas de contratação pública.

Este relatório destaca o compromisso da administração com a integridade, eficiência e economicidade nas contratações públicas e salienta a capacidade do pregão eletrônico de adaptar-se a um ambiente governamental em constante mudança e às crescentes exigências da sociedade. Ao adotar consistentemente esta metodologia, reforçamos a conformidade com as melhores práticas internacionais e asseguramos que cada decisão de contratação maximize o valor para o contribuinte, fortalecendo assim a confiança do público nas instituições governamentais.

É importante ressaltar que o pregão eletrônico minimiza os custos transacionais e aumenta a competitividade, permitindo que qualquer licitante, com acesso à internet, possa participar dos certames de qualquer local. Contudo, a eficácia deste processo depende crucialmente da competência e vigilância do pregoeiro em aplicar os normativos adequadamente para desclassificar lances inexequíveis e verificar a habilitação dos licitantes, protegendo a licitação contra práticas irresponsáveis.

Além disso, o pregão eletrônico promove uma maior segurança na condução das licitações, devido à sua ampla publicidade. Conforme análises de especialistas como Marçal Justen Filho e Ronny Charles, o pregão eletrônico traz vantagens econômicas expressivas, amplia o número de licitantes potenciais e simplifica o





procedimento licitatório, culminando em melhores preços e condições para a administração, sem comprometer a qualidade.

Esta prática não apenas suporta a transparência e eficácia das contratações públicas, mas também promove uma contratação mais justa e econômica. Portanto, recomenda-se que, caso seja do entendimento da autoridade competente, o processo seja adjudicado e homologado conforme discutido nesta nota técnica. Tal ação não só será alinhada com as normativas e melhores práticas, mas também reafirmará o compromisso do governo com a eficácia administrativa e o uso responsável dos recursos públicos.

SÃO BENEDITO/CE, 13 DE JULHO DE 2026

Michelle Da Silva Gonçalves
PREGOEIRO(A)

Michelle Da Silva Gonçalves
PREGOEIRO(A)

